



# Prefeitura Municipal de Assis



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ASSIS

LEI Nº 3.305, DE 24 DE MARÇO DE 1.994.

Protocolo n.º 494/94  
Entrada em 28/03/94

Dispõe sobre prazo para regulamentação de lotes com menos de 125 m<sup>2</sup> junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Assis (Código de Parcelamento do Solo em geral do Município de Assis - Lei nº 2.092, de 22.04.81, alterada pela Lei nº 2.094, de 03.07.1981).

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

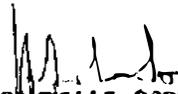
**Artigo 1º -** Ficam autorizados os proprietários de lotes urbanos com área inferior a 125,00 m<sup>2</sup>, para um período de 90 (noventa) dias, contados da aprovação desta Lei procederem ao desmembramento de seus imóveis e respectivas regularizações junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Assis.

**Artigo 2º -** Esta autorização não favorece, em hipótese alguma, os desmembramentos de imóveis com área inferior a 125,00 m<sup>2</sup>, adquiridos após a aprovação desta Lei.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de março de 1.994.

  
JOSE SANTILLI SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EUCLYDES NOBILE  
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em 24 de março de 1.994.

  
EUCLYDES NOBILE  
DIRETOR DE GABINETE